



# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 12/03/02 PROJETO DE LEI nº 18/02

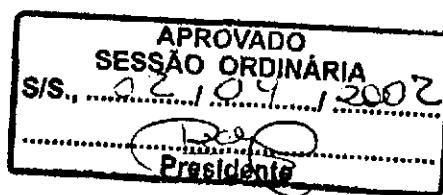
ARQUIVO 03 / 04 / 02

AUTORIA João Cau

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Maria José Garcia





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 18/02

Dispõe sobre denominação de via pública. (**Rua Maria José Garcia**)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - A atual Rua Projetada localizada na Vila Garcia, que inicia-se na Avenida Ezaziel de Azeredo Ribeiro e termina sem saída, passa a denominar-se Rua “**Maria José Garcia**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadã Emérita**” \* 05/01/1931 + 12/08/2001.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 12 de março de 2.002.**

João Cau  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DA SENHORA MARIA JOSÉ GARCIA

A Senhora Maria José Garcia nasceu no dia 05 de janeiro de 1931, em Varginha - Estado de Minas Gerais.

Casou-se em 30 de outubro de 1948 com o Senhor Sebastião Rosa Garcia e dessa união nasceram 10 filhos.

Em 1978 veio morar em Votorantim, no Jardim Archilla.

Em 1982 mudou-se para a Vila Garcia onde residiu até o dia 12/08/2001, data do seu falecimento.

Viveu a vida toda em função dos 10 filhos, e principalmente de dois deles que são deficientes mentais.

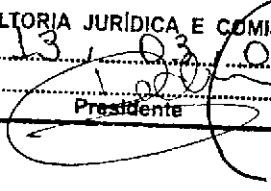
**JOÃO CAU**  
**Vereador**

A

CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES

S/S., 13 / 03 / 02

Presidente



RECEBIDO EM .....  
DEVOLVIDO EM .....  
Presidente

RECEBIDO EM .....  
DEVOLVIDO EM .....  
Presidente

EM DISCUSSÃO

S/S., 02 / 04 / 02

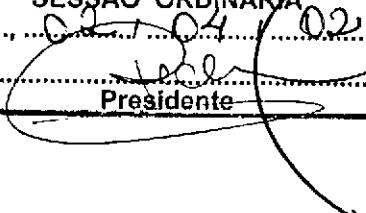
Presidente

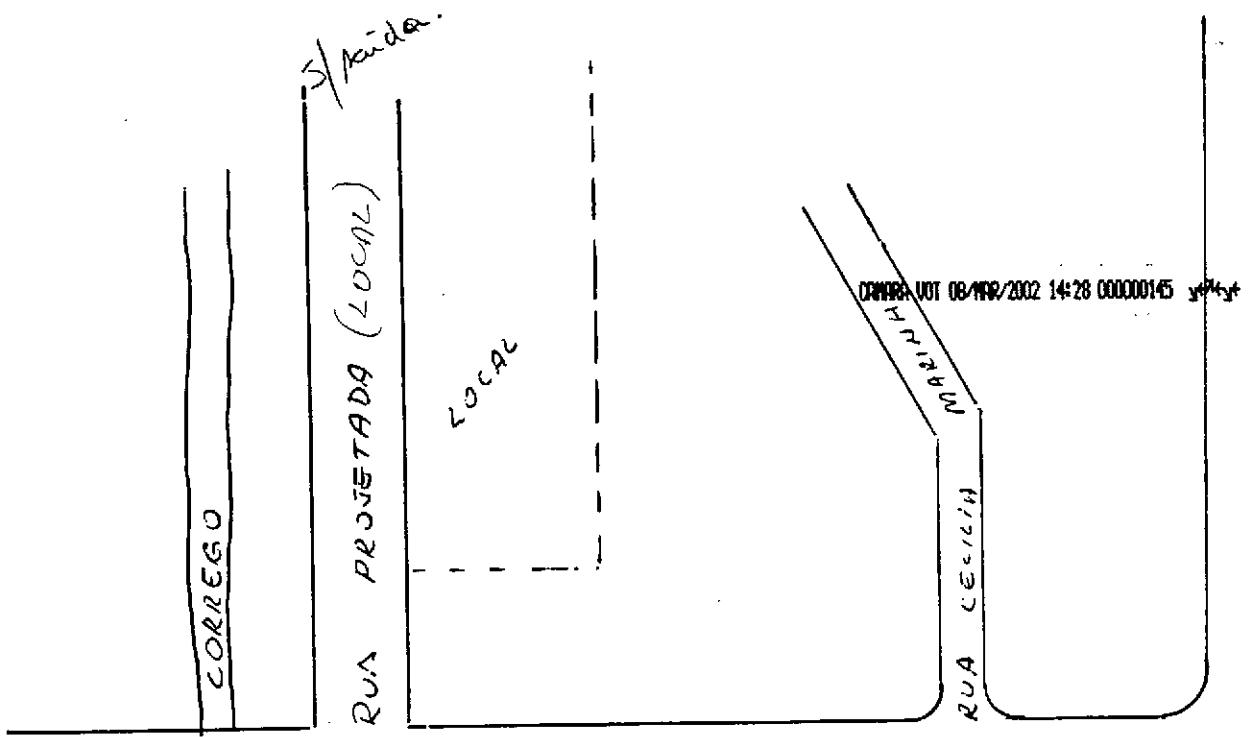


APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA

S/S., 02 / 04 / 02

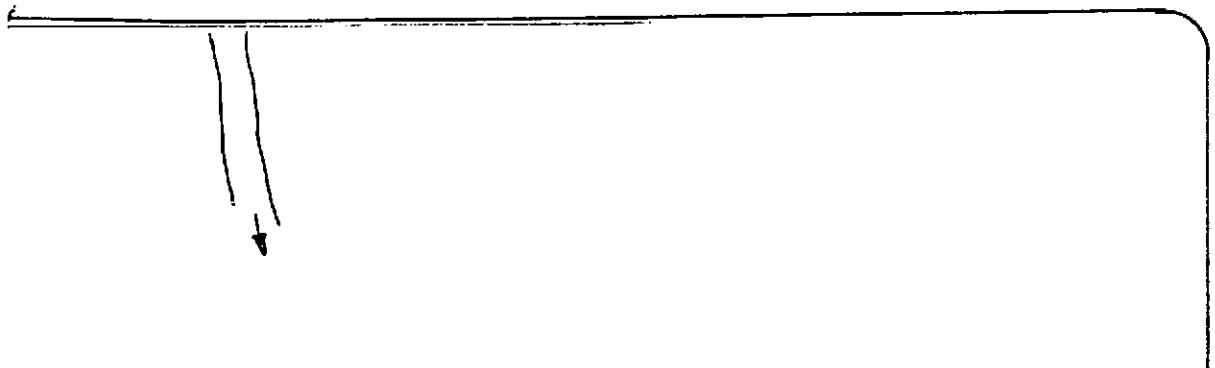
Presidente





AUGUSTO RANGEL

AV. EZAQUEL DE AZEVEDO RIBEIRO



Av. Orávio

Deminação de rua.

José Lame



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIDADE E COMARCA DE VARGINHA

**SAMUEL FRANCO DALÍA**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

# ANTONIO JOSÉ ALVES DALÍA

OFICIAL SUBSTITUTO

# ANGELA DE PÁDUA CAMPOS DALIA

ESCREVENTE AUTORIZADA

$$\Gamma \vdash \vee \quad \mathcal{D} \quad \circ \quad -15 = x - x - x - x$$

FOLHAS -18vº-x-x-x-

T E R M O -2612-x-x-x-

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Foram observadas as formalidades legais.

OBSERVAÇÕES: - Nada consta à margem do assento -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

o referido é verdade e/ou fé.

INHA, 17 de Dezembro de 1982.

Antonio José Alves Dalia. Oficial Substituto.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS

*Dr. Laudo de Toledo Almeida*  
OFICIAL

*Laudo Toledo Almeida*

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-023, às folhas 134-V, sob número 8268, consta o assento de óbito de MARIA JOSÉ GARCIA, falecida no dia doze de agosto de dois mil e um (12/08/2001), às 21 horas e 30 minutos, nesta cidade de Votorantim, SP, no Pronto Atendimento Votorantim, residente e domiciliada na rua Etelvina Ferreira da Conceição, nº 115 - Vila Garcia, Votorantim, SP, do sexo feminino, profissão aposentada, estado civil casada, com 70 anos de idade, natural de Varginha - MG.

Filha de José Luciano e de Almerinda Gouveia.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Marcio Cesar A. Rodrigues, CRM Nº 74887, que deu como causa da morte: Causa Ignorada.

Registro feito em dezesseis de agosto de dois mil e um.

O sepultamento foi feito no cemitério São João Batista, em Votorantim, SP.

Foi declarante Sebastião Rosa Garcia (esposo da falecida).

Observações: Deixou viúvo Sebastião Rosa Garcia. Deixou deis (10) filhos maiores de idade. Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era eleitora.

O referido é verdade e dou fé.

Votorantim, 16 de agosto de 2001.

*Lucy Carvalho Oliveira*  
Lucy Carvalho Oliveira  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
**LUCY CARVALHO OLIVEIRA**  
Escrevente Autorizada  
**VOTORANTIM**  
**Comarca de Sorocaba — S. P.**

ISENTO DE TAXAS E ENOLUMENTOS



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA CÂMARA EM 13/03/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 13/03/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 18/02

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Maria José Garcia)

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

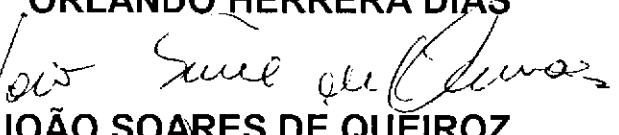
Votorantim, 18 de março de 2.002.

**ADILSON HOULENES MÓRA**  
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**

  
**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

  
**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** ao

## **PROJETO DE LEI Nº 18/02**

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Maria José Garcia).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de março de 2.002.

**ORLANDO HERRERA DIAS**  
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### **MEMBROS**

**JAIRO DE SOUZA**

**PRIMO ALVINO VIEIRA**

**JOMAR TELES PROCÓPIO**

**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 20/02

## Projeto de Lei nº 18/02

Dispõe sobre denominação de via pública. (**Rua Maria José Garcia**)

**LEI N° .....DE.....DE 2002.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A atual Rua Projetada localizada na Vila Garcia, que inicia-se na Avenida Ezaziel de Azeredo Ribeiro e termina sem saída, passa a denominar-se Rua “**Maria José Garcia**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadã Emérita**” \* **05/01/1931 + 12/08/2001**.

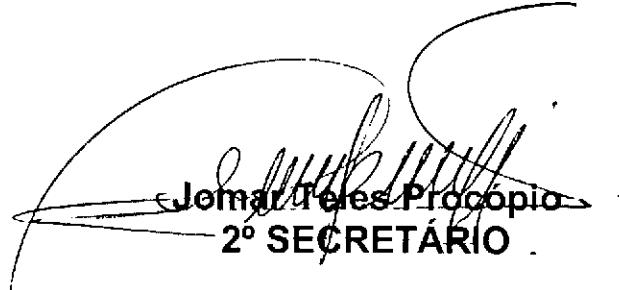
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Votorantim, 03 de abril de 2.002.**

  
**Jerson Pedroso**  
**PRESIDENTE**

  
**Heber de Almeida Martins**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Jomar Teles Procópio**  
**2º SECRETÁRIO**